



**Estado do Acre
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça - Presidência**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2003

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador Ciro Facundo de Almeida, no uso de suas atribuições previstas no artigo 25, da Lei Complementar Estadual n.º 47, de 22 de novembro de 1995,

Considerando a necessidade de se programar os pagamentos dos servidores e magistrados deste Poder, para o exercício econômico e financeiro de 2003;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que as folhas de pagamento do Poder Judiciário, sejam encaminhadas à Coordenadoria de Finanças, pela Seção de Recursos Humanos e Conselho da Magistratura até, no máximo, o dia 16 de cada mês.

Parágrafo Único – Quando a data supracitada coincidir com final de semana ou feriado, os Órgãos acima mencionados devem remetê-las à Coordenadoria de Finanças no último dia útil anterior ao dia 16.

Art. 2º - Que as consignações de qualquer natureza sejam encaminhadas à Seção de Recursos Humanos e Conselho da Magistratura até, no máximo, o dia 10 de cada mês.

Art. 3º - Instituir o cronograma para o pagamento dos servidores do Judiciário, para o ano de 2003, conforme a tabela do anexo único desta Instrução.

Art. 4º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 10 de março de 2003.

Desembargador Ciro Facundo de Almeida
Presidente